

Pedido de Esclarecimentos Banco Santander

"Kayo Cesar Pinheiro Costa" <kayo.costa@santander.com.br>

4 de novembro de 2024 às 13:00

Para: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

Confidential

Prezados Pregoeiro,

Com os devidos cumprimentos, vimos, por meio desta, parabenizar a iniciativa desta Ilustre Prefeitura em realizar processo licitatório voltado a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento.

Em atendimento ao edital, solicitamos esclarecimentos anexos.

Pregão Eletrônico: **004/2024**

Processo: **02.04.00.0437/2024**



Kayo César Pinheiro Costa

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Mato Grosso – MT | Rondônia – RO

Telefone: +55 65 3928-5600 | 89 9 9973-5593

kayo.costa@santander.com.br


Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system.

The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 [image001.jpg](#)

 [QUESTIONAMENTO P.M DE IMPERATRIZ - MA.pdf](#)

São Paulo, 01 de novembro de 2024

**Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Imperatriz - MA**

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
 - b) Caso não, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.
 - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
 - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
 - a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
 - b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
 - c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.
 - b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.



9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
 - i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - ii) Pontos de elétrica;
 - iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

- d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
- e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.
- 14) Em relação à prestação de serviços:
- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



Fwd: Pedido de Esclarecimentos Banco Santander

atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Para: seamo.depto.adm@gmail.com

5 de novembro de 2024 às 08:50

Bom dia.

Estamos encaminhando o pedido de esclarecimento referente ao PE nº 004/2024 que tem como objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados da administração direta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) Pagamento de Fornecedores.

Para que os questionamentos sejam devidamente analisados e respondidos.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Kayo Cesar Pinheiro Costa" <kayo.costa@santander.com.br>

Para: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

Recebida: 4 de novembro de 2024 às 13:00

Assunto: Pedido de Esclarecimentos Banco Santander

Confidential


Prezados Pregoeiro,

Com os devidos cumprimentos, vimos, por meio desta, parabenizar a iniciativa desta Ilustre Prefeitura em realizar processo licitatório voltado a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento.

Em atendimento ao edital, solicitamos esclarecimentos anexos.

Pregão Eletrônico: **004/2024**

Processo: **02.04.00.0437/2024**

 **Santander** | **COMEÇA AGORA**

Kayo César Pinheiro Costa

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Mato Grosso – MT | Rondônia – RO

Telefone: +55 65 3928-5600 | 89 9 9973-5593

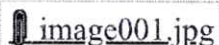
kayo.costa@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 image001.jpg

 QUESTIONAMENTO P.M DE IMPERATRIZ - MA.pdf

Re: Pedido de Esclarecimentos Banco Santander

atendimento@imperatriz.ma.gov.br

5 de novembro de 2024 às 08:51

Para: "Kayo Cesar Pinheiro Costa" <kayo.costa@santander.com.br>

Bom dia.

Encaminhamos o pedido de esclarecimento para a secretaria responsável, assim que a resposta for recebida por esta comissão, será encaminhada de imediato neste endereço de e-mail.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

4 de novembro de 2024 às 13:00, "Kayo Cesar Pinheiro Costa" <kayo.costa@santander.com.br> escreveu:

Confidential

Prezados Pregoeiro,

Com os devidos cumprimentos, vimos, por meio desta, parabenizar a iniciativa desta Ilustre Prefeitura em realizar processo licitatório voltado a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento.

Em atendimento ao edital, solicitamos esclarecimentos anexos.

Pregão Eletrônico: **004/2024**

Processo: **02.04.00.0437/2024**



Kayo César Pinheiro Costa

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Mato Grosso – MT | Rondônia – RO

Telefone: +55 65 3928-5600 | 89 9 9973-5593

kayo.costa@santander.com.br


Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-

*mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

 [image001.jpg](#)

Fwd: Respostas de Pedidos de Esclarecimentos B. Bradesco e B. Santander

atendimento@imperatriz.ma.gov.br

12 de novembro de 2024 às 09:44

Para: kayo.costa@santander.com.br

Bom dia.

Estamos encaminhando o esclarecimento confeccionado pela secretaria competente.

Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação.

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO" <seamo.depto.adm@gmail.com>

Para: "Cpl" <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Recebida: 12 de novembro de 2024 às 09:24


Assunto: Respostas de Pedidos de Esclarecimentos B. Bradesco e B. Santander

Bom dia,


Conforme solicitado, seguem as respostas dos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos Bancos Bradesco e Santander, referentes ao Pregão Eletrônico 004/2024, cujo objeto é: "Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para prestação de serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos efetivos, em caráter de exclusividade; b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; c) Pagamento de fornecedores ...". Seguem anexo também cópia do Contrato da CAIXA (vigente), bem como Decretos que regulamentam consignados no Município, para também serem encaminhados ao Banco Bradesco, que fez a solicitação.

Atenciosamente,

Ingridy Leal
Diretoria Administrativa - SEAMO

 [CONTRATO CAIXA.PDF](#)
[Questionário Santander 1.docx](#)

 [DECRETOS.PDF](#)

 [Questionário Bradesco 1 - CPL.docx](#)





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos realizados pelo Banco Santander, a respeito do Pregão eletrônico 004/ 2004, cujo objeto é “.Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para prestação de serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos efetivos, em caráter de exclusividade; b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade; c) Pagamento de fornecedores ...”, seguem as respostas:

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Resposta:

Ordem	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Situação Cadastral RFB	Situação do Cauç
1	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	Administração Direta	Ativo	Ativo
2	30.032.599/0001-06	CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVACAO - CME	Administração Direta	Ativo	Ativo
3	43.241.036/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA-FMPD	Administração Direta	Ativo	Ativo
4	30.144.237/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVACAO - FMEI	Administração Direta	Ativo	Ativo
5	20.792.103/0001-49	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	Administração Direta	Ativo	Ativo
6	48.509.504/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE IMPERATRIZ	Administração Direta	Ativo	Ativo
7	42.310.922/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	Administração Direta	Ativo	Ativo
8	40.003.957/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMAM	Administração Direta	Ativo	Ativo
9	36.181.885/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMTER	Administração Direta	Ativo	Ativo
10	20.825.739/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA	Administração Direta	Ativo	Ativo

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara
Imperatriz - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
11	43.669.841/0001-07	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI	Administração Direta	Ativo	Ativo
12	43.805.044/0001-00	FUNDO MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS - FMMC	Administração Direta	Ativo	Ativo
13	31.084.037/0001-79	GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Administração Direta	Ativo	Ativo
14	03.127.655/0001-13	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Administração Direta	Ativo	Ativo
15	13.776.264/0001-83	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	Administração Direta	Ativo	Ativo
16	07.801.241/0001-89	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração Direta	Ativo	Ativo
17	00.939.023/0001-66	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Direta	Ativo	Ativo
18	05.917.085/0001-90	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (FUMTRAN)	Administração Direta	Ativo	Ativo
19	04.801.613/0001-89	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Administração Direta	Ativo	Ativo
20	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Administração Direta	Ativo	Ativo

b) Caso não, qual a qualificação dos demais?

Resposta: Acima.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta: Sim. Todos assinarão em conjunto no mesmo instrumento.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara
Imperatriz - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Resposta: Todos abrangidos em um único contrato.

- e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta: O município não possui Instituto de Previdência.

- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

- a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: Sim. Considerando o item 9.2 do Termo de Referência, o valor deverá ser pago em Banco Público, em conta a ser indicada pela Municipalidade. Esta conta será informada a Instituição Financeira vencedora do Certame.

- b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: O pagamento deverá ser em parcela única, independente da quantidade de CNPJ's, em conta a ser indicada pela Prefeitura, na forma do Item 9.2 e seguintes do Termo de Referência.

- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: O prazo de pagamento deverá observar o disposto no item 9.2 do Termo de Referência, sendo de 05 (cinco) dias úteis. Tal prazo já é o praticado pela Administração e pelas Instituições Financeiras em licitações desta natureza.

- d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: Está correto o entendimento.

- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta: Sim, conforme consta do Objeto.

- 4) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta: Sim, na forma do 7.1. do Termo de Referência, que dispõe sobre tais exclusividades.

- 5) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

Resposta: Sim.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

Resposta: Atualmente o Banco responsável é a Caixa Econômica Federal, com vigência até 06.02.2025.

- c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
Resposta: Será disponibilizado.

- 6) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Resposta: Conforme item 7.1 do Anexo I/B do Termo de Referência, a Prefeitura Municipal enviará o arquivo contendo os dados necessários em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido.

- 7) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

Resposta: A pirâmide salarial consta do Anexo I/C do Termo de Referência.

Em atenção a melhor participação, esta Municipalidade disponibilizará Pirâmide Salarial com novo Intervalo.

Obs.: As duas pirâmides salariais (presente no anexo 1/C e a aqui contida, deverão ser consideradas).

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados estatutário	Ativos concursado celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$1000	1		20		
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	257		972		
De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00	3178		686		
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	3599		422		
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	394		39		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Acima de R\$ 15.000,00	253	41		
------------------------	-----	----	--	--

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: São 9.862 Servidores (CPF).

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: São 9.862 Servidores (CPF) e 10.310 matrícula

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

Resposta: Consta da pirâmide salarial a classificação requerida.

8) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: O município tem dados atualizados junto aos órgãos.

9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta: Conforme item 9.2 do Termo de Referência a Prefeitura Municipal fará todo o procedimento de abertura de contas em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido para melhor eficiência dos trabalhos, em conjunto com a Instituição Financeira vencedora.

10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Conforme item 9.2 do Termo de Referência a Prefeitura Municipal fará todo o

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara
Imperatriz - MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

procedimento de abertura de contas em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser reduzido para melhor eficiência dos trabalhos, em conjunto com a Instituição Financeira vencedora.

11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta: Está correto o entendimento.

12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Está correto o entendimento. Todavia, mesmo que não mencionadas de forma nominal do Edital, deverão ser concedidas todas as gratuidades legais, por se tratar de obrigação com natureza legal.

13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: Está correto o entendimento.

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

Resposta: O prazo de desocupação será acordo entre as PARTES, com a instituição financeira vencedora do certame, considerando a eficiência do Contrato.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) **Resposta:** Considerando a necessidade e o término do atual contrato, e que a execução do objeto deve iniciar imediatamente após o término do contrato atual, tal prazo é impraticável. As partes deverão observar os prazos constantes no Edital e buscar da melhor forma reduzi-lo, em conjunto, considerando a eficiência do Contrato.

d) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

atendimento presencial dos servidores:

- i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
- ii) Pontos de elétrica;
- iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

Resposta: Não.

- e) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

Resposta: Não.

- f) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta: Está correto o entendimento.

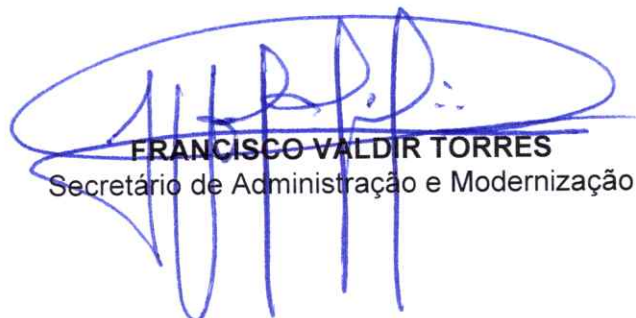
15) Em relação à prestação de serviços:

- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

Resposta: Considerando a necessidade e o término do atual contrato, e que a execução do objeto deve iniciar imediatamente após o término do contrato atual, tal prazo é impraticável. As partes deverão observar os prazos constantes no Edital e buscar da melhor forma reduzi-lo, em conjunto, considerando a eficiência do Contrato.

Imperatriz – MA, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



FRANCISCO VALDIR TORRES
Secretário de Administração e Modernização

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara
Imperatriz - MA